



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2019

PROCESSO n° 155/2018

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2019

PROCESSO n° 155/2018

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN DO DIA 17/01/2019

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), serviço de 0800 e Link Internet Banda Larga, aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, do tipo "**Menor Preço**", Processo n.º. 155/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º. 4.374/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 7 de agosto de 2014, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

Integram este Edital, como parte indissociável:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a. **Anexo I:** Termo de Referência;
- b. **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c. **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d. **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- e. **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho.
- f. **Anexo VI:** Modelo de Termo de Contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019, através da Lei nº. 2.961 de 11 de Setembro de 2018, na seguinte dotação orçamentária: 02.01/04.122.0002.2004.3.3.90.39.97 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências; 02.01/23.694.0002.2005.3.3.90.39.97 - Manutenção Serviços Banco do Povo; 02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.39.97 - Manutenção Guarda Municipal; 02.02/04.182.0003.2007.3.3.90.39.97 - Manutenção Defesa Civil; 02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.39.58 - Manutenção Administração Geral; 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.39.97 - Manutenção Limpeza Pública; 02.18/15.452.0021.2055.3.3.90.39.97 - Manutenção Serviços Funerários; 02.18/26.782.0021.2059.3.3.90.39.97 - Manutenção Terminal Rodoviário; 02.06/08.244.0006.2014.3.3.90.39.97 - Manutenção D.A.S; 02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.39.58 - Manutenção F.M.D.C.A; 02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.39.58 - Manutenção F.M.A.S; 02.06/08.243.0006.2016.3.3.90.39.58 - Manutenção Conselho Tutelar; 02.12/12.363.0014.2045.3.3.90.39.58 - Manutenção Escola Técnica; 02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.39.58 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.39.58 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola; 02.19/18.541.0022.2061.3.3.90.39.58 - Manutenção Fundo Municipal do Meio Ambiente; 02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.39.58 - Manutenção Esporte Lazer; 02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.39.58 - Manutenção Cultura; 02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.39.58 - Manutenção Turismo; 02.09/10.301.0009.2022.3.3.90.39.58 - Manutenção SAMU 192; 02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.39.58 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.01/04.122.0002.2004.3.3.90.39.58 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências;

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá Envelope 001 - Proposta Comercial Nome da Empresa Pregão Presencial nº. 001/2019 Processo nº. 155/2018 Início: às 09h:30min do dia 17/01/2019.</p>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 – Documentos para habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 001/2019

Processo nº. 155/2018

Início: às 09h:30min do dia 17/01/2019.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas, para quaisquer fins e efeitos, propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Deverá integrar a proposta: Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.

5.4.3. Preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, e também o valor total da proposta em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.5. Não será admitida cotação diversa à quantidade, tipo e descrição prevista neste Edital.

5.4.6. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.7. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.8. Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.4.9. Prazo de início: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços".

5.4.10. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.11. Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.12. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4.13. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., E-MAIL PESSOAL, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

5.5. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Cédula de identidade de todos os sócios, proprietários da empresa;

6.2.1.2.1 Cédula de identidade do Diretor Presidente e Diretores Estatutários, tratando-se de Sociedade por Ações;

6.2.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.2.1.2, deste;

6.2.1.6. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.6. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.3.1. Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação; através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação;

6.2.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (Anexo V) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que é o responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

6.2.5.3. Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for caracterizado como matriz, todos os documentos e certidões deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos e certidões deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo **deste Edital**, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para o(a) Pregoeiro(a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para o item e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço**, observados os prazos máximos para execução do objeto.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**.

7.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.6.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 05,00 (cinco reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera proporcionalmente o preço total do item.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatório para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários**, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido item.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, DA IMPLANTAÇÃO, INICIALIZAÇÃO E USO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Área, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

9.2. Os serviços constantes do objeto desta Licitação deverão ser instalados no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

9.3. Os serviços serão implantados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá através de provedoria própria, distribuídos para todos os seus setores.

9.4. Correrá por conta da Contratada a despesa no que diz respeito a salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, combustível, despesas de administração, pedágios, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

9.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.6. Diante da má qualidade dos serviços, em qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar do Contratado, a qualificação dos serviços prestados no seu todo, ou em parte.

9.6.1. Diante da não comprovação, de que trata este dispositivo, o contratado ficará obrigado a promover, sem qualquer tipo de ônus ao contratante, a correção dos serviços para que assim atenda as qualificações necessárias; sob pena de inadimplência do contrato.

9.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

9.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7.2. Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.7.3 Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.7.4. Na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a instalação/implantação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.2. A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.4. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Anteriormente à convocação para a assinatura do contrato, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista **de que trata o item 6.2.2**, deste edital, **quando da análise de sua documentação**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não regularização da documentação, no prazo declinado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.3. A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificado nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.1. Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar o termo de contrato.

11.4.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.4.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.4.5. A divulgação do aviso será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

11.5. A Contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

12.1. Executar fielmente o ajustado descrito no objeto deste instrumento;

12.1.1. Executar os serviços no local e prazos estipulados nos subitens 9.2, e 9.3 deste instrumento;

12.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.1.3. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

12.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, pedágio, combustível, locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

12.1.5. Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do contrato.

12.1.6. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

12.1.7. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

12.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

12.2.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.2.2. Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

12.2.3. Regressar contra a Contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.2.4. A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

12.2.5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

12.2.6. Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa Contratada, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

12.2.7. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

12.2.8. Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços.

12.2.9. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da empresa contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.2.10. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Prefeitura;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.8. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

13.8.1. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;

13.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.9.1. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado no parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

13.9.2. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.9.3. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.9.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

13.9.5. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.9.6. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

14.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.374/2006, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 03 de Janeiro de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
FLÁVIA DOS SANTOS LEMOS
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2019

PROCESSO N° 155/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), serviço de 0800 e Link Internet Banda Larga, aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme as especificações a seguir:

1. DOS ACESSOS

1.1. LINHAS TELEFÔNICAS

1.1.1. Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos na Tabela 1;

1.1.2. Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.3. Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.4. Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.5. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.6. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.1.7. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

1.1.8. Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

1.1.9. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade de par metálico.

1.1.10. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.1.11. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados na Tabela I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.1.12. A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados na Tabela I,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA.

1.2. TRONCOS DIGITAIS E1

1.2.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas na Tabela 2;

1.2.2. Interface tipo G.703

1.2.3. Sinalização de Linha tipo R2D

1.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

1.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;

1.2.6. Prazo de instalação de 90 dias úteis;

1.2.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;

1.2.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas

1.2.9. Meio de atendimento em par-metálico, fibra-óptica;

1.2.10. A entrega do acesso deverá respeitar os meios físicos especificados no item 1.2.9, do endereço do CONTRATANTE até o POP (ponto de presença) da CONTRATADA, não sendo aceitos trechos de transporte com tecnologia Wireless.

1.2.11. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

1.2.12. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.2.13. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

1.2.14. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

1.3. REDE INTELIGENTE 0800

1.3.1. Características mínimas

1.3.1.1. Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas na Tabela 3;

1.3.1.2. O serviço 0800 deverá possuir número único;

1.3.1.3. O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.3.1.4. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;

1.3.1.5. O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

1.3.1.6. A CONTRATANTE informará solicitará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;

1.3.1.7. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;

1.3.1.8. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um numero 0800;

1.3.2. Facilidades disponíveis

1.3.2.1. A utilização das facilidades deste item serão objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;

1.3.2.2. Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.

1.3.2.3. Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.

1.3.2.4. Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.

1.3.2.5. Restrição de acesso por Telefone público

1.3.2.6. Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.

1.3.2.7. Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.

1.3.2.8. Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.

1.3.2.9. Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

2. LINK INTERNET BANDA LARGA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas na Tabela 4 com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

2.1. Acesso

- 2.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;
- 2.1.2. Acesso bidirecional;
- 2.1.3. Acesso simétrico ou assimétrico;
- 2.1.4. Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;
- 2.1.5. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 2.1.6. Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;
- 2.1.7. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 2.1.8. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 2.1.9. Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 2.1.10. Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;
- 2.1.11. Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;
- 2.1.12. A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;

2.2. Roteador

- 2.2.1. O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
- 2.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 2.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste;
- 2.2.4. Em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 2.2.5. Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 2.2.6. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

2.3. Instalação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.3.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:

2.3.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

2.3.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

2.3.2. Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.3.3. Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

2.3.4. Prazo de instalação é de 30 dias.

2.3.5. Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 07 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

2.3.6. É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

3. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

3.1. Método

3.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

3.1.2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;

3.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

3.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo II, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

3.1.5. As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo, que deverão constar nos orçamentos enviados pelas preponentes;

3.2. Perfil de tráfego

3.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II como referência orientativa para apresentação de proposta;

3.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

3.2.3. O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

3.3. Da fatura

3.3.1. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

3.3.2. As faturas de todos os serviços deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

3.3.3. O detalhamento das faturas deverá ser enviado via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todos os terminais analógicos e digitais bem como seus respectivos consumos.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

3.4. Do pagamento

A CONTRATADA irá receber mensalmente os valores referentes aos serviços descritos na tabela 4.1 efetivamente instalados e ativados que são quantitativamente variáveis conforme solicitação do CONTRATANTE e receberá os valores referentes aos serviços descritos nas tabelas 4.2, 4.3 e 4.4, conforme consumo medido no mês de referência. Ratifica-se que a tabela 4 corresponde apenas a quantidades estimadas, não cabendo obrigação da CONTRATANTE ao compromisso mínimo de quantitativos de serviços e consumo. O valor a ser empenhado tomará como base o valor total da tabela 4 apenas para previsão de reserva financeira, não implicando em obrigação de pagamento pela CONTRATANTE. Não serão permitidas cobranças adicionais de qualquer espécie não relacionadas neste descritivo.

4. EQUIPAMENTOS PABX COM E1

Fornecimento de equipamentos PABX na modalidade comodato conforme especificações deste item:

4.1. Facilidades mínimas

4.1.1. Alimentação elétrica 110V e 220V;

4.1.2. Central homologada junto a ANATEL;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- 4.1.3. Operação com interface de entroncamento digital E1 R2
- 4.1.4. Operação com interface elétrica de tronco analógico (linha analógica);
- 4.1.5. Suporte a placa atendedora;
- 4.1.6. Suporte a música em Espera;
- 4.1.7. Transferência e captura de chamadas;
- 4.1.8. Siga-me;
- 4.1.9. Rediscagem;
- 4.1.10. Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- 4.1.11. Conferência a 3 pessoas;
- 4.1.12. Agenda;
- 4.1.13. Atendimento Simultâneo;
- 4.1.14. Desvio de Chamada;
- 4.1.15. Identificador de Chamadas (para ramais digitais).
- 4.1.16. Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
- 4.1.17. Busca Automática;
- 4.1.18. Chefe-Secretária;
- 4.1.19. Possibilidade de ativação de funções e gerenciamento remoto;
- 4.1.20. Programação Remota;

4.2. Configurações mínimas dos equipamentos:

Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informados na Tabela 1, conforme as configurações detalhadas no item 03 e seus sub-itens.

4.2.1. Configuração I

- 4.2.1.1. 60 Troncos Digitais R2MFC (2 E1)
- 4.2.1.2. 08 Troncos Analógicos
- 4.2.1.3. 08 Ramais Digitais
- 4.2.1.4. 05 Aparelhos Digitais com viva voz e identificador de chamadas;
- 4.2.1.5. 144 Ramais Analógicos
- 4.2.1.6. 01 Modem de Acesso Remoto
- 4.2.1.7. 01 Mesa Operadora

4.2.2. Configuração II

- 4.2.2.1. 30 Troncos Digitais R2MFC (1 E1)
- 4.2.2.2. 04 Troncos Analógicos
- 4.2.2.3. 02 Ramais Digitais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.2.2.4. 02 Aparelhos Digitais com viva voz e identificador de chamadas;

4.2.2.5. 20 Ramais Analógicos

4.2.2.6. 01 Mesa Operadora

4.3. Responsabilidades da contratante

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

4.3.1. Requisitos mínimos sugeridos

4.3.1.1. Circuito Bifásico 220 / 110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A) .

4.3.1.2. Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;

4.3.1.3. Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;

4.3.1.4. Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

4.3.1.5. Junção do Bloco PABX para rede cliente;

4.3.1.6. Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;

4.3.1.7. Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;

4.3.1.8. Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;

4.3.1.9. Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;

4.3.1.10. Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;

4.3.2. Prazo e condições de instalação

4.3.2.1. O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

4.3.2.2. O prazo de instalação é de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, exceto para os troncos digitais E1;

4.3.3. Condições de manutenção

Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.4. Da Contratação:

4.4.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses.

4.5. Do Gerenciamento do Contrato:

4.5.1. O gerenciamento do contrato será exercido pelo Chefe do CPD, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, e a fiscalização, quanto à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - DESCRITIVO

TABELA 01 - LINHAS TELEFÔNICAS (LT)

DDD (13)

Departamento	Local	Tipo de Logradouro	Endereço	Número	BAIRRO	TELEFONE
Gabinete	Banco do Povo	Praça	Jacob Koukdjian, Complemento: Sala: 45 - Piso: 3	167	Centro	3507-3322
Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	AV.	Marina	74	Centro	3448-6233
Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	AV.	Marina	74	Centro	3448-1011
Guarda Civil Municipal	Defesa Civil	AV.	Marina	74	Centro	3448-8180
Guarda Civil Municipal	Defesa Civil	AV.	Marina	74	Centro	3507-6284
Administração	Correio Agenor de Campos	AV.	Nossa Senhora de Fátima	455	Bal. Agenor de Campos	3506-3369
Administração	Cartório Eleitoral	Praça	Jacob Koukdjian Complemento: Sala: 49 - Piso: 3	167	Centro	3507-4860
Administração	Posto de Identificação	Praça	Jacob Koukdjian Complemento: Sala: 43 - Piso: 3	167	Centro	3507-4006
Administração	Posto de Identificação	Praça	Jacob Koukdjian Complemento: Sala: 44 - Piso: 3	167	Centro	3507-2955
Administração	Central de Alimentos	Rua	Nossa Sra Rosa Mistica	s/n	Bal. Itaguaí	3506-1831
Administração	Central de Alimentos	Rua	Silviria de Souza Mello	s/n	Bal. Itaguaí	3446-1056
Administração	Paço Municipal (PABX)	AV.	Getúlio Vargas	67	Centro	3445-3000
Administração	Paço Municipal	AV.	Getúlio Vargas	67	Centro	3507-1741
Administração	Paço Municipal	AV.	Getúlio Vargas	67	Centro	3448-4931
Administração	Paço Municipal	AV.	Getúlio Vargas	67	Centro	3507-5545
Administração	Paço Municipal	AV.	Getúlio Vargas	67	Centro	3448-3301
Administração	Paço Municipal	AV.	Getúlio Vargas	67	Centro	3448-7303
Administração	Assessoria da Juventude	Rua	Antonieta Loureiro	10	Centro	3448-5210
Administração	Procon	Praça	Jacob Koukdjian Complemento: Sala: 50 - Piso: 3	167	Centro	3507-4634
Administração	Junta Militar	Praça	Jacob Koukdjian Complemento: Sala: 37 - Piso: 3	167	Centro	3507-6371
Administração	Biblioteca Municipal 1	Praça	Jacob Koukdjian Complemento: Sala: 46 -	167	Centro	3448-7535



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

			Piso: 3			
Administração	Biblioteca Municipal Agenor	Rua	Ubatuba	944	Bal. Regina Maria	3446-2676
Trânsito	CIRETRAN	AV.	São Paulo	3.285	Bal. Vera Cruz	3448-1232
Trânsito	SEMUTRAN	AV.	Padre Anchieta	675	Centro	3448-2718
Trânsito	SEMUTRAN	AV.	Padre Anchieta	675	Centro	3446-2945
Serviços Municipais	Garagem Regional de Agenor de Campos	AV.	Dom Pedro I	2.575	Bal. Itaguaí	3448-4343
Serviços Municipais	Garagem Regional de Agenor de Campos	AV.	Dom Pedro I	2.575	Bal. Itaguaí	3448-6476
Serviços Municipais	Garagem Vila Atlântica	AV.	Belo Horizonte	s/n	Vila Atlântica	3507-5755
Serviços Municipais	Regional Oceanópolis	Rua	Jose Jacob Seckler	1.500	Vila Oceanópolis	3507-4820
Serviços Municipais	Cemitério	Rua	Nossa Senhora Aparecida	1.207	Jd. Itapoã	3507-2206
Serviços Municipais	Terminal Rodoviário	AV.	Lourdes Costa Pontes	108	Bal. Aguapeú	3507-5576
Assistência Social	D.A.S.	AV.	Marina	64	Centro	3507-1074
Assistência Social	D.A.S.	AV.	Marina 2º Andar	64	Centro	3507-4724
Assistência Social	CREAS - JUSSARA	AV.	Jussara	62	Bal. Jussara	3448-5098
Assistência Social	Casa dos Conselhos	Rua	Inocêncio dos Passos	81	Centro	3507-5746
Assistência Social	CIF - Salão da 3ª Idade	AV.	Anna Seckler Malacco	10	Bal. Itaóca	3448-4037
Assistência Social	Lar Infantil	Rua	Sebastião Florêncio	136	Bal. Stª Eugenia	3507-4822
Assistência Social	CRAS - Agenor de Campos	AV.	Nossa Senhora de Fátima	1.191	Bal. Agenor De Campos	3506-1778
Assistência Social	CRAS - Vila Atlântica	AV.	Dr. Luiz Pereira Barreto	486	Vila Atlântica	3507-1718
Assistência Social	Recriar - Vila Atlântica	AV.	Washington Luiz	832	Vila Atlântica	3448-4408
Assistência Social	Recriar - Barigui	Rua	Dois A	102	Cj. Barigui	3506-2949
Assistência Social	Conselho Tutelar	AV.	São Paulo	3.570	Centro	3448-2244
Educação	EMEF José Carlos de Freitas	Rua	Ubatuba	944	Bal. Regina Maria	3446-2095
Educação	ETEC Adolpho Berezin	AV.	Monteiro Lobato	8.000	Bal. Jussara	3448-3800
Educação	EMEF Bal. Regina Maria	AV.	Nossa Senhora de Fátima	2.553	Bal. Agenor De Campos	3446-1025
Educação	EMEF Bal. Regina Maria	AV.	Nossa Senhora de Fátima	2.553	Bal. Agenor De Campos	3446-2160
Educação	EMEF Vera Cruz	Rua	José Cesário Pereira Filho	427	Bal. Vera Cruz	3448-2048
Educação	EMEF Vera Cruz	Rua	José Cesário Pereira Filho	427	Bal. Vera Cruz	3448-4522
Educação	EMEF José cesário Pereira Filho	AV.	Washington Luiz	795	Bal. Vila Atlântica	3448-1314
Educação	EMEF José cesário Pereira Filho	AV.	Washington Luiz	795	Bal. Vila Atlântica	3448-3582



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Educação	EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho	AV.	Olavo Bilac	65	Vila Seabra	3448-1650
Educação	EMEF Jacoub Koukdjian	Rua	Virgílio Dias de Oliveira	422	Bal. Itaguaí	3446-1060
Educação	EMEF Jacoub Koukdjian	Rua	Virgílio Dias de Oliveira	422	Bal. Itaguaí	3446-1672
Educação	EMEF Sirana Koukdjian (Escola nota 10)	AV.	Marina	1307	Centro	3507-2358
Educação	EMEF EMEF Prof. ^a Jacyra de Souza Oliveira	AV.	Jussara	2.079	Bal. Jussara	3448-7978
Educação	EMEF EMEF Prof. ^a Jacyra de Souza Oliveira	AV.	Jussara	2.080	Bal. Jussara	3507-1420
Educação	EMEF Prof. ^o Pedro Fernandes Dante	Rua	Francisco de Moraes	258	Jd. Praia Grande	3448-2366
Educação	EMEF Prof. ^o Pedro Fernandes Dante	Rua	Francisco de Moraes	258	Jd. Praia Grande	3507-5588
Educação	EMEF Flórida Mirim	AV.	São Lourenço	823	Bal. Flórida Mirim	3446-3180
Educação	EMEF Flórida Mirim	AV.	São Lourenço	823	Bal. Flórida Mirim	3446-3350
Educação	EMEF Barigui	AV.	Antonio Humberto Tortora	2.353	Bal.Barigui	3506-1612
Educação	EMEF Barigui	AV.	Antonio Humberto Tortora	2.353	Bal.Barigui	3506-3066
Educação	EMEIEF Prof. ^a Célia Pupo de Jesus	AV.	Monteiro Lobato	3.300	Jd. Aguapeú	3448-1832
Educação	EMEIEF Prof. ^a Célia Pupo de Jesus	AV.	Monteiro Lobato	3.300	Jd. Aguapeú	3448-4266
Educação	EMEIEF Nair Melo Francisco	Rua	José Jacob seckler	940	Vila Oceanópolis	3507-5733
Educação	EMEIEF Nair Melo Francisco	Rua	José Jacob seckler	940	Vila Oceanópolis	3507-5754
Educação	EMEF Tonico Silva	AV.	São Paulo	3.064	Jd. Samoa	3507-3032
Educação	EMEF Tonico Silva	AV.	São Paulo	3.064	Jd. Samoa	3448-6034
Educação	EMEF Tonico Silva	AV.	São Paulo	3.064	Jd. Samoa	3507-1055
Educação	EMEF Vereador Joaquim Monteiro	AV.	Antonio Humberto Tortora	1.193	Bal. Agenor De Campos	3446-2527
Educação	EMEF Vereador Joaquim Monteiro	AV.	Antonio Humberto Tortora	1.193	Bal. Agenor De Campos	3446-3548
Educação	EMEIEF Pequeno Príncipe	AV.	Arpoador	s/n	Bal. Jussara	3448-6186



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Educação	EMEIEF Prof. ^a Claudia Maria Andrella	Rua	são Lourenço	500	Bal. Regina Maria	3506-1010
Educação	Departamento de Educação	AV.	São Paulo	2.050	Centro	3506-7330
Educação	Departamento de Educação	AV.	São Paulo Loja 02	2.050	Centro	3448-6467
Educação	Departamento de Educação	AV.	São Paulo Sala 01	2.050	Centro	3448-3785
Educação	Departamento de Educação	AV.	São Paulo Sala 02	2.053	Centro	3506-1570
Educação	EMEF Prefeito Cassimiro Correia Neto	AV.	Monteiro Lobato	5.100	Bal. Vila Atlântica	3507-5762
Educação	EMEF Prefeito Cassimiro Correia Neto	AV.	Monteiro Lobato	5.100	Bal. Vila Atlântica	3448-1233
Educação	EMEF Ivone de Almeida Monteiro	AV.	Dr.º Luiz Pereira Barreto	819	Bal. Vila Atlântica	3448-5445
Educação	EMEF Ivone de Almeida Monteiro	AV.	Dr.º Luiz Pereira Barreto	819	Bal. Vila Atlântica	3448-5937
Educação	Garagem Transporte de Alunos	Rua	Eugenio Horlando Tamagnini	s/n	Vila Arens	3507-2003
Educação	EMEIEF Vila Atlântica	AV.	São João	549	Vila Atlântica	3507-3521
Educação	EMEI Catatau	Rua	Mariana Martinelli Tamagnini	354	Vila Arens	3507-1260
Educação	EMEI Branca de Neve	AV.	Washington Luiz	1.252	Vila Atlântica	3507-1770
Educação	EMEI Xodó da Vovó	Rua	Lourdes Seckler	167	Jd. Praia Grande	3448-5608
Educação	Creche Oceanópolis	Rua	Eunice Oliveira Bessa	45	Vila Oceanópolis	3507-3206
Educação	EMEI Pingo de Gente	Rua	Antonio Benedito Patucci	223	Bal. Itaóca	3448-7146
Educação	EMEI Tio Patinhas	AV.	Triesse	1.109	Bal. Agenor De Campos	3507-3208
Educação	EMEI Pinóquio	Rua	Adrião Dias	1.385	Bal. Jussara	3448-3206
Educação	Creche Casulo	AV.	Triesse	5	Bal. Agenor De Campos	3446-2027
Educação	EMEI Criança Feliz	Rua	Ademar de Barros	199	Centro	3507-5722
Educação	Creche Vila Atlântica	AV.	Presidente Costa e Silva	560	Vila Atlântica	3507-3100
Educação	EMEIEF Sítio do Pica Pau Amarelo	AV.	Presidente Costa e Silva	568	Vila Atlântica	3507-4928
Educação	Creche Nilton de Oliveira Mello	Rua	Arpoardor	412	Bal. Jussara	3448-2851



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Educação	Creche Raios de Luz	Rua	Manoel Gomes Seabra	747	Vila Seabra	3507-5013
Educação	Creche Elio Gonçalves Pereira	AV.	Dr.º Luiz Pereira Barreto	896	Vila Atlântica	3507-2300
Educação	Creche Basilio	AV.	Jussara	255	Bal. Jussara	3506-2595
Educação	Creche Barigui	Rua	Antonio Humberto Tortora	2.231	Bal. Barigui	3506-3932
Educação	Creche Pequeno Polegar	AV.	Dom Pedro I	1.640	Bal. Barigui	3506-4163
Educação	Creche Vera Lúcia da Silva Leite	AV.	Monteiro Lobato	2.170	Vila Arens	3448-4380
Agricultura	Diretoria da Agricultura	AV.	Padre Anchieta	675	Centro	3448-1127
Meio Ambiente	Diretoria do Meio Ambiente	AV.	Marina	65	Centro	3448-4630
Esporte	Ginásio de Esportes Arthur Friedenreich	Rua	Caraguatatuba	487	Bal. Regina Maria	3448-3675
Esporte	Ginásio de Esportes "Jacozão"	AV.	São Paulo	1.800	Centro	3507-4286
Esporte	Ginásio de Esportes Prefeito Cassimiro Correa Neto	AV.	Belo Horizonte	410	Vila Atlântica	3507-6128
Cultura	Teatro Municipal	AV.	São Paulo	3.465	Bal. Vera Cruz	3507-5477
Cultura	Salão Cultural	AV.	São Paulo	3.465	Bal. Vera Cruz	3507-4938
Cultura	Salão Cultural	AV.	São Paulo	3.465	Bal. Vera Cruz	3448-5832
Cultura	Centro Cultural Agenor de Campos	Rua	Caraguatatuba	s/n	Bal. Regina Maria	3448-9183
Turismo	Plataforma de Pesca	AV.	Gov. Mario Covas Jr.	10.181	Jd. Riviera	3446-3471
Turismo	Parque Ecológico	AV.	Gov. Mario Covas Jr.	10.410	Jd. Riviera	3446-1505
Turismo	Poço das Antas	Rua	Cascatas	s/n	Bal. Pedreira	3507-4859
Turismo	Clube Turístico Melhor Idade	AV.	Marina	65	Centro	3507-2265
Turismo	Posto de Informação Turística	AV.	São Paulo	1.760	Centro	
Saúde	Diretoria de Saúde	AV.	São Paulo	1.510	Centro	3448-3319
Saúde	Diretoria de Saúde	AV.	São Paulo	1.510	Centro	3448-3647
Saúde	Saúde da Mulher	AV.	São Paulo	1.510	Centro	3507-1401
Saúde	Vigilância Epidemiológica	AV.	São Paulo	1.510	Centro	3448-1231



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Saúde	Faturamento da Saúde	AV.	São Paulo	1.510	Centro	3507-4437
Saúde	Medicina do Trabalho	AV.	São Paulo	1.510	Centro	3448-2976
Saúde	Vigilância Sanitária	AV.	São Paulo	1.510	Centro	3448-2642
Saúde	Agendamento de Consultas	Praça	Jacob Koukdjian Sala: 42, Piso: 3	167	Centro	3448-1904
Saúde	Agendamento de Consultas	Praça	Jacob Koukdjian Sala: 42, Piso: 3	167	Centro	3448-6552
	Agendamento de Transportes	Praça	Jacob Koukdjian Sala: 41, Piso: 3	167	Centro	3507-4194
Saúde	Central de Ambulâncias	AV.	São Paulo	3.320	Bal. Vera Cruz	3507-3304
Saúde	SAMU	AV.	Monteiro Lobato	6.092	Jd. Praia Grande	3448-3556
Saúde	Centro de Fisioterapia	AV.	Monteiro Lobato	s/n	Bal. Agenor De Campos	3506-3975
Saúde	Centro de Zoonoses	AV.	São Paulo	3.458	Bal. Vera Cruz	3507-5479
Saúde	Farmácia Municipal	AV.	São Paulo	3.570	Bal. Vera Cruz	3448-2773
Saúde	Saúde Mental (CEDEF)	AV.	São Paulo	3.277	Bal. Vera Cruz	3448-5711
Saúde	Pronto Socorro Central	AV.	São Paulo	3.288	Bal. Vera Cruz	3507-5000
Saúde	Pronto Socorro Central	AV.	São Paulo	3.288	Bal. Vera Cruz	3448-6785
Saúde	Pronto Socorro Agenor de Campos	AV.	Nossa Senhora de Fátima	200	Bal. Agenor De Campos	3446-2672
Saúde	Pronto Socorro Agenor de Campos	AV.	Nossa Senhora de Fátima	200	Bal. Agenor De Campos	3446-1133
Saúde	Unidade de Saúde da Família Pedreira	Rua	Antonio Cordeiro Mendes	204	Bal. Pedreira	3507-4441
Saúde	Unidade de Saúde da Família Jardim Praia Grande	AV.	Monteiro Lobato	6.092	Bal. Jd. Praia Grande	3448-4223
Saúde	Unidade de Saúde da Família Vila Operária	AV.	Washington Luis	815	Bairro Vila Operária	3448-1229
Saúde	Unidade de Saúde da Família Jussara	AV.	Jussara	1.921	Bal. Jussara	3448-6313



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Saúde	Unidade de Saúde da Família Jardim Primavera	AV.	Nossa Senhora de Fátima	1.801	Bal. Agenor De Campos	3506-2947
Saúde	Unidade de Saúde da Família Flórida Mirim	AV.	Monteiro Lobato	12.056	Bal. Flórida Mirim	3506-3546
Saúde	SAE	AV.	Embaixador Pedro de Toledo	61	Bal. Vera Cruz	3507-1148

TABELA 02 - TRONCOS DIGITAIS (TD)

Endereço	Local	Nº. da Linha	Juntor	Ramais DDR	Configuração PABX
Av. Getúlio Vargas, 67, Centro	Paço Municipal	(13)-3445-3000	60	30	Config. I
Av. São Paulo, 2.050, Centro	Depto. de Educação		30	15	Config. II

TABELA 03 - SERVIÇO 0800

Serviço	Endereço
0800	Av. Getúlio Vargas, 67, Centro
0800	Av. Marina, 64, Centro

TABELA 04 - IP INTERNET BANDA LARGA (BL)

Serviço	Logradouro	Endereço	Número	Complemento	BAIRRO	VELOCIDADE
BANDA LARGA	AV.	Marina	74		CENTRO	8 MB
	Praça	Jacob Koukdjian	167	SALA: 43 PISO: 3	CENTRO	8 MB
	Rua	Nossa Sra Rosa Mistica	s/n		BAL. ITAGUAÍ	8 MB
	AV.	Getulio Vargas	67		CENTRO	8 MB
	AV.	Getulio Vargas	67		CENTRO	8 MB
	AV.	Getulio Vargas	67		CENTRO	8 MB
	Praça	Jacob Koukdjian	167	SALA: 50 PISO: 3	CENTRO	8 MB
	Praça	Jacob Koukdjian	167	SALA: 46 PISO: 3	CENTRO	8 MB
	AV.	Marina	64		CENTRO	8 MB
	Rua	Sebastião Florêncio	136		BAL. ST ^a EUGENIA	8 MB
	AV.	Nossa Senhora de Fátima	1.191		BAL. AGENOR DE CAMPOS	8 MB
	AV.	Dr. Luiz Pereira Barreto	486		VILA ATLÂNTICA	8 MB



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
 Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
 CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Rua	Dois A	102		CJ. BARIGUI	8 MB
Rua	Ubatuba	944		BAL. REGINA MARIA	8 MB
AV.	Nossa Senhora de Fátima	2.553		BAL. AGENOR DE CAMPOS	8 MB
AV.	Washington Luiz	795		BAL. VILA ATLÂNTICA	8 MB
Rua	Virgílio Dias de Oliveira	422		BAL. ITAGUAÍ	8 MB
AV.	Marina	1307		CENTRO	8 MB
AV.	São Lourenço	823		BAL. FLÓRIDA MIRIM	8 MB
AV.	Antonio Humberto Tortora	2.353		BAL. BARIGUI	8 MB
AV.	Monteiro Lobato	3.300		JD. AGUAPEÚ	8 MB
AV.	Antonio Humberto Tortora	1.193		BAL. AGENOR DE CAMPOS	8 MB
Rua	São Lourenço	500		BAL. REGINA MARIA	8 MB
AV.	São Paulo	2.050	LOJA 02	CENTRO	8 MB
AV.	São Paulo	2.050	SALA 01	CENTRO	8 MB
AV.	São Paulo	2.053	SALA 02	CENTRO	8 MB
AV.	Monteiro Lobato	5.100		BAL. VILA ATLÂNTICA	8 MB
AV.	Dr.º Luiz Pereira Barreto	819		BAL. VILA ATLÂNTICA	8 MB
AV.	São João	549		VILA ATLÂNTICA	8 MB
Rua	Mariana Martinelli Tamagnini	354		VILA ARENS	8 MB
AV.	Washington Luiz	1.252		VILA ATLÂNTICA	8 MB
Rua	Lourdes Seckler	167		JD. PRAIA GRANDE	8 MB
AV.	Triesse	1.109		BAL. AGENOR DE CAMPOS	8 MB
Rua	Ademar de Barros	199		CENTRO	8 MB
AV.	Presidente Costa e Silva	568		VILA ATLÂNTICA	8 MB
AV.	Marina	65		CENTRO	8 MB
AV.	Belo Horizonte	410		VILA ATLÂNTICA	8 MB
AV.	São Paulo	3.465		BAL. VERA CRUZ	8 MB



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

AV.	Gov. Mario Covas Jr.	10.181		JD. RIVIERA	8 MB
AV.	Marina	65		CENTRO	8 MB
AV.	Monteiro Lobato	s/n		BAL. AGENOR DE CAMPOS	8 MB
AV.	São Paulo	3.570		BAL. VERA CRUZ	8 MB
AV.	São Paulo	3.288		BAL. VERA CRUZ	8 MB
AV.	Nossa Senhora de Fátima	200		BAL. AGENOR DE CAMPOS	8 MB
AV.	Washington Luiz	815		BAIRO VILA OPERÁRIA	8 MB
AV.	Nossa Senhora de Fátima	1.801		BAL. AGENOR DE CAMPOS	8 MB
AV.	Embaixador Pedro de Toledo	61		BAL. VERA CRUZ	8 MB



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

DESCRIPTIVO - MÉDIA ESTIMADA

<u>DESCRIÇÃO - INTERNET BANDA LARGA E VOZ FIXA</u>	
VOZ	
DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada
Tronco Digital DDR	03
Ramais DDR	170
Linhas Analógicas	134
Local Fixo	79.000
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	3.500
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	200
Minuto Fixo Móvel VC1 (local)	25.000
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	2500
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	250
DDG 0800	2
ADS	
Internet Banda Larga 1 Mbps	11
Internet Banda Larga 2 Mbps	20
Internet Banda Larga 4 Mbps	8

DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada
Assinatura	60
Pacote/Franquia de minutos - VC1 compartilhados	5000
Pacote 500 SMS Compartilhado	1
Internet 3 GB - 4 G	10
Valor do VC 1 Excedente Min Móvel mesma Operadora	100
Valor do VC 1 Excedente Min Móvel outras Operadora	100
Valor do VC 1 Excedente Min Móvel Fixo	100
Valor do VC 2 Excedente Min Móvel mesma Operadora	100
Valor do VC 2 Excedente Min Móvel outras Operadora	100
Valor do VC 2 Excedente Min Móvel Fixo	100
Valor do VC 3 Excedente Min Móvel mesma Operadora	100
Valor do VC 3 Excedente Min Móvel outras Operadora	100
Valor do VC 3 Excedente Min Móvel Fixo	100
Valor SMS Excedente	100



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2019

PROCESSO N° 155/218

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), serviço de 0800 e Link Internet Banda Larga, aos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das concessões outorgadas pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Mensalidade dos serviços					
Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total 12 Meses
01	LINK INTERNET BANDA LARGA - Acesso internet banda larga nas velocidades informadas na tabela 4 com especificações mínimas do item 2 e seus sub-itens Velocidade: 8 MB	01			

Valor mensal: R\$......(.....).

Valor total para o período de 12 meses - R\$......(.....);

Prazo de início: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços".

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, conforme item 5.4.10, do edital.

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme item 10.1, do edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2019

PROCESSO N°. 155/2018

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 000/2019, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2019

PROCESSO N° . 155/2018

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2019

PROCESSO N° . 155/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), SERVIÇO DE 0800 E LINK INTERNET BANDA LARGA, AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, PELO PERÍODO DE (DOZE) MESES, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATO N°. 000/2019
PROCESSO N°. 155/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 000/2019

CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67, Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2019, Processo Administrativo n.º 155/2018, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), serviço 0800 e Link Internet Banda Larga, aos Diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 000/2019, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

Mensalidade dos serviços		
Item	Descrição	Quant
01	LINK INTERNET BANDA LARGA - Acesso internet banda larga nas velocidades informadas na tabela 4 com especificações mínimas do item 2 e seus sub-itens Velocidade: 8 MB	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DO LOCAL, DA IMPLANTAÇÃO, INICIALIZAÇÃO E USO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Área, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços constantes do objeto desta Licitação deverão ser instalados no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão implantados para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Mongaguá através de provedoria própria, distribuídos para todos os seus setores.

PARÁGRAFO QUARTO: Diante da má qualidade dos serviços, em qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar do Contratado, a qualificação dos serviços prestados no seu todo, ou em parte.

PARÁGRAFO QUINTO: Diante da não comprovação, de que trata este dispositivo, o contratado ficará obrigado a promover, sem qualquer tipo de ônus ao contratante, a correção dos serviços para que assim atenda as qualificações necessárias; sob pena de inadimplência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO OITAVO: Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PARÁGRAFO NONO: Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço mensal dos serviços constantes da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é de R\$., (.....), perfazendo um total contratual estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária: 02.01/04.122.0002.2004.3.3.90.39.97 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências; 02.01/23.694.0002.2005.3.3.90.39.97 - Manutenção Serviços Banco do Povo; 02.02/04.181.0003.2006.3.3.90.39.97 - Manutenção Guarda



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Municipal; 02.02/04.182.0003.2007.3.3.90.39.97 - Manutenção Defesa Civil;
02.04/04.122.0002.2011.3.3.90.39.58 - Manutenção Administração Geral;
02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.39.97 - Manutenção Limpeza Pública;
02.18/15.452.0021.2055.3.3.90.39.97 - Manutenção Serviços Funerários;
02.18/26.782.0021.2059.3.3.90.39.97 - Manutenção Terminal Rodoviário;
02.06/08.244.0006.2014.3.3.90.39.97 - Manutenção D.A.S;
02.07/08.243.0007.2015.3.3.90.39.58 - Manutenção F.M.D.C.A;
02.08/08.244.0008.2018.3.3.90.39.58 - Manutenção F.M.A.S;
02.06/08.243.0006.2016.3.3.90.39.58 - Manutenção Conselho Tutelar;
02.12/12.363.0014.2045.3.3.90.39.58 - Manutenção Escola Técnica;
02.11/12.361.0011.2036.3.3.90.39.58 - Manutenção Ensino Fundamental;
02.11/12.365.0011.2040.3.3.90.39.58 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola;
02.19/18.541.0022.2061.3.3.90.39.58 - Manutenção Fundo Municipal do Meio Ambiente;
02.14/27.812.0016.2048.3.3.90.39.58 - Manutenção Esporte Lazer;
02.13/13.392.0015.2047.3.3.90.39.58 - Manutenção Cultura;
02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.39.58 - Manutenção Turismo;
02.09/10.301.0009.2022.3.3.90.39.58 - Manutenção SAMU 192;
02.09/10.301.0009.2021.3.3.90.39.58 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
02.01/04.122.0002.2004.3.3.90.39.58 - Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências;

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a instalação/implantação dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados somente poderão sofrer ajustes anuais pelo IGPM; devendo permanecer fixo e inalterado, durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de eventual prorrogação, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato será celebrado com duração prevista para um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de duração do contrato, de que trata o subitem anterior, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados na lei orçamentária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

do exercício financeiro imediatamente subsequente, para atender as respectivas despesas públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem anterior e a não prorrogação contratual, por razões de interesse público e conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, não gerará para a **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado descrito no objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, do Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executar os serviços no local e prazos estipulados na cláusula terceira, Parágrafo Primeiro à Terceiro deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, autorizações, pedágio, combustível, locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

PARÁGRAFO NONO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações/responsabilidades da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Regressar contra a Contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

PARÁGRAFO QUINTO: Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa Contratada, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO: Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da empresa contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento). Sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

PARÁGRAFO OITAVO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

- a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO NONO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado no parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeita execução dos serviços, diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste contrato será exercida pelo Chefe do CPD, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, e a fiscalização, quanto à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO

.....
CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____